PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006 e a Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica extinta, no anexo II da Lei Complementar n.º 91/2006, a vaga para o seguinte cargo:

I – 1 vaga de Auxiliar Administrativo

Art. 2.º Ficam extintas, no anexo I da Lei Complementar n.º 95/2006, as vagas para os seguintes cargos:

I – 1 vaga de Escriturário

II – 1 vaga de Telefonista

III – 1 vaga de Auxiliar de Atendimento

Art. 3.º Ficam criadas, no anexo I da Lei Complementar n.º 95/2006, vagas para os seguintes cargos:

I – 4 vagas de Auxiliar Administrativo

Art. 4.º Em razão das modificações desta Lei, o anexo II da Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006 e o anexo I da Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal